



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.641, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 3.427/01, que  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS  
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,  
no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal 3.427, de 21 de dezembro de 2001, passa a ter a  
seguinte redação:

*"Art. 3º – A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será feita através de  
seleção efetuada pela Prefeitura Municipal de Erechim, de acordo com as normas  
estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde".*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.